



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 006/20

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR SOCIAL DA MARCA GOLD STAR, SITUADO NO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, EM SÃO GONÇALO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS- As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	11/06/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	11/06/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	11/06/2020 às 11:02 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 006/20

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL DE PREGÃO DPRJ nº. 006/20

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, Dra. Luciene Torres Pereira, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001.010474/2019, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019 e disposições legais aplicáveis, e pelo disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da **DPRJ** (www.defensoria.rj.def.br).

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br e licitacao.dpge@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br e licitacao.dpge@gmail.com.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6.1 Caberá à Secretária de Engenharia, auxiliada pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº PE-006/20, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador social da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral e com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00**, localizado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, em São Gonçalo, e com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de empreitada por menor preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	11/06/2020	11:00 horas
Data de abertura das propostas	11/06/2020	11:00 horas
Data da realização do Pregão	11/06/2020	11:02 horas
Processo nº		
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	E-20/001.010474/2019	
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-006/20	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada serviço(s) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo VI do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17 horas e 20min, tendo em vista que, as 18 horas, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 -DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 1º Subdefensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **DPRJ**.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos na forma do item 14 do Termo de Referência:

a) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela CREA, em nome dos responsáveis técnicos com habilitação para atuação em todas as áreas do objeto deste projeto, integrantes do quadro permanente da empresa **CONTRATADA** que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela **DPRJ**.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

b) A empresa deve ter, em seu quadro de funcionários ou gerência, Engenheiro Mecânico, com CREA ativo e inscrito no Conselho de Engenharia.

c) A empresa deverá apresentar registro junto ao GEM- Gerência de Engenharia Mecânica Municipal, além de inscrição de pessoa jurídica, habilitando-se à execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

d) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior- Engenheiro Mecânico, de acordo com o disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

12.6 VISTORIA FACULTATIVA

12.6.1 Recomenda-se que seja realizada a vistoria no local em que serão prestados os serviços constantes no objeto do Termo de Referência. A vistoria será opcional, não podendo os interessados que não a realizar questionar as condições físicas ou grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo, sob alegação posterior de desconhecimento de fatos ou de informações, haver qualquer acréscimo ao preço ofertado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6.2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nesta Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ**, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos da prestação dos serviços, bem como conferir quantitativos e fornecer declaração de vistoria.

12.6.3 A vistoria (Anexo IX) poderá ser realizada em até 3 (três) dias úteis anteriores a da realização da licitação, devendo ser previamente agendada com a Coordenação de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ**, por meio do e-mail asteccivil@defensoria.rj.def.br ou telefone 2332-6260.

12.7 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br e licitacao.dpge@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao 1º Subdefensor Público Geral por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão



final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Infraestrutura. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral, adjudicará e homologará o procedimento

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

14.2.1 O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Secretária de Engenharia poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

14.6 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914, de 28 de dezembro de 2017, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclicque.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigatório, para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.6.1 O atendimento ao disposto no item 14.6 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

14.6.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 14.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2.1 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

14.7 As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos Arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14.7.1 É de responsabilidade exclusiva das licitantes e adjudicatárias manter o cadastro acima mencionado atualizado.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Assessoria Técnica Civil (ASTECCIVIL), sito à Avenida Marechal Câmara, 271, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da apresentação da proposta.

15.8.2 - As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste do valor contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **DPRJ**, é de 60 (sessenta) dias, contados do aniversário da data da apresentação da proposta, sob pena de decair o seu respectivo direito até o próximo aniversário.

15.9 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Quem não celebrar o contrato no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item, são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

16.4.1 As sanções previstas na alínea “b” do item 16.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 16.2 serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

16.4.2 As sanções previstas na alínea “a” do item 16.1 e na alínea “c”, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.



16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 16.1 e na alínea “b”, do item 16.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n° 3.149/80;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista nos itens 12.4 a 12.9 do Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea “b” do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa e será realizada na forma do subitem 14.6.2 deste Edital.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “**c**” e “**d**” do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17-ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

17.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.8 No caso do item 17.7, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**;
- e) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos “a”, “b”, “c” e “d”.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia.

19.4 O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao pregoeiro ou à Secretária de Engenharia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo IX	Atestado de Vistoria Facultativo

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2020 .

Secretária de Engenharia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**, em São Gonçalo, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pelo fato da Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro não possuir funcionários com qualificação para realizar, com eficiência, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca GOLD STAR, os quais deverão ser executados por pessoal técnico especializado e com fornecimento de materiais.

3. ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. A **Gestão do Contrato** caberá a um servidor designado pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. A **Fiscalização do Contrato** caberá a 03 (três) servidores da **DPRJ** especialmente indicados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia (DIE), ratificado(s) e designado(s) pela Secretária de Engenharia, conforme ato de nomeação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O escopo detalhado do objeto de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla:

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Código do Item: 0589.001.0013 (ID – 116356)	Serviços de manutenção e conservação de elevadores, descrição: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes. <u>Complemento do item:</u>	SERVIÇO	12 meses



		Conforme especificações técnicas que constam neste Termo de Referência.		
--	--	---	--	--

4.2. A presente contratação será por menor preço global por lote único, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço total para a prestação dos serviços.

4.3 O Contratado deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços, que devem ser condizentes com a MARCA e MODELO do elevador da sede de São Gonçalo para que o equipamento funcione perfeitamente.

4.3.1 A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador mediante justificativa formal.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e conservação doselevadores será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **DPRJ**.

5.3. A prestação de serviço deve ter a rotina de pelo menos 01 (uma) visita ao mês para manutenção preventiva, conforme orientações no item 8.3.

5.4. A prestação de serviço de manutenção corretiva deve ocorrer no mesmo dia do chamado, em até 2 (duas) horas após a notificação da empresa da necessidade da manutenção.

6. LOCAL DE EXECUCAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da DPRJ de São Gonçalo, situada na Avenida Travessa Judith, nº 208, bairro: Santa Catarina- São Gonçalo /RJ.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA DPRJ

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** documentos e informações pertinentes à execução



do contrato;

- d) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- f) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- g) Proporcionar todas as facilidades à empresa contratada visando o bom andamento dos serviços, disponibilizando, quando necessário, local para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções.
- h) Prestar aos funcionários da empresa contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social marca GOLD STAR, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme definido neste Termo de Referência e anexos;
- c) A empresa deverá possuir um responsável técnico com a qualificação de engenheiro mecânico, registrado no CREA/RJ;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a manter a casa de máquinas, bem como seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não sendo permitido depósito de materiais estranhos a sua finalidade, sendo vedado o ingresso de terceiros não autorizados às dependências mencionadas acima;
- e) Os serviços deverão ser realizados por funcionários qualificados tecnicamente, os quais deverão usar uniforme e crachá de identificação (com nome, categoria e retrato), fornecidos pela contratada;
- f) É vedada a apresentação nos locais de trabalho, sem o uniforme específico para cada atividade ou sem crachá, bem como o uso de chinelos e bermudas;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ** a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, sendo responsável ainda pela fiscalização de seus subordinados e manutenção da ordem e disciplina do pessoal;
- h) A **CONTRATADA** reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha a comportar-se de modo incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição do funcionário em no



máximo 48 horas, desde que não haja interrupção do serviço

- i) Em caso de ausências de funcionários por motivo de férias, saúde, licença, ficará a **CONTRATADA** obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- j) Todos os técnicos enviados pela **CONTRATADA** deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
- k) Iniciar, 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, a prestação dos serviços Contratados;
- l) Comunicar à **DPRJ** no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- m) Indicar junto à **DPRJ** funcionário responsável pelo atendimento da **DPRJ**;
- n) Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto Contratado, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **DPRJ**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- p) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- q) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a **DPRJ** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- r) Responsabilizar-se pelos danos diretos causados ao patrimônio da **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à **DPRJ** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da **DPRJ**, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- s) Entregar os materiais necessários ao funcionamento do serviço de manutenção dos elevadores, que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o uso.
- t) Realizar o serviço Contratado sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- u) Trocar, às suas expensas, o equipamento necessário para manutenção que vier e não ser apropriado para o serviço;
- v) Substituir o material, utilizado na manutenção dos elevadores, entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as



especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pela **DPRJ**, desde que a falta do material não ocasione a paralisação do equipamento;

w) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Termo de Referência nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;

x) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência;

y) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;

z) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem autorização da **DPRJ**.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. INTRODUÇÃO

A empresa prestadora dos serviços, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

a) Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho para o atendimento das intervenções citadas, sem ônus adicional para a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**.

b) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer intervenções corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.

c) Promover em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis ou que possam provocar prejuízos e/ ou danos aos bens da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**.

d) Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

8.1.5 Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de Engenheiro(s), indicado(s) pela empresa na fase de habilitação da licitação. O(s) responsável(eis) técnico(s) só poderá(o) ser substituído(s) por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

8.1.6. Executar os serviços que impliquem em desligamento de energia, pois podem comprometer o normal funcionamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**. nos dias em que não houver expediente (fins de semana, horários noturnos ou feriados) de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pela fiscalização do contrato e em horário acordado entre as partes.

8.1.7. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dependências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**, que dependam de serviços de terceiros, tais como, enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, etc., assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.

8.1.8. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.1.9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR-9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO.

8.1.10. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual-EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir norma e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

8.1.12. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

8.1.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa Contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa Contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**. a responsabilidade por seus pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.14. Manter as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo foto recente, nome, função e exigir seu uso em local visível. A empresa Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme



e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

8.1.15. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Termo de Referência, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.16. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo, de imediato, os que sofrerem danos.

8.1.17. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho.

8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

8.1.19. A empresa Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, isentando-se totalmente a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**, podendo esta cobrar com base no contrato e seus adendos da empresa Contratada os danos porventura ocorridos.

8.1.20. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.1.21. Emitir fichas de atendimentos e preencher o livro de ocorrência quando direcionado pelo fiscal da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ** para anotações sobre andamento, critérios técnicos, solicitações, quadro de pessoal que fizeram determinado serviço e tudo mais sobre as intervenções.

8.1.22. Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.

8.1.23. Substituir, no prazo máximo de 48 horas, desde que não haja interrupção do serviço, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.1.24. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela CREA, em nome dos responsáveis técnicos com habilitação



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

para atuação em todas as áreas do objeto deste projeto, integrantes do quadro permanente da empresa **CONTRATADA**.

8.11.25. A empresa Contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico das atividades realizadas.

8.11.26. Manter sob regime de prontidão uma equipe com técnicos especializados, no horário de 8:00 às 17:30 horas (horário ordinário) e de 17:30 às 22:00 horas (horário extraordinário), para atender qualquer chamada da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para normalização do funcionamento do elevador, dependendo da situação e a ser encontrada pelo técnico e seu parecer técnico.

8.11.27. Manter um plantão de socorro no horário de 22:00 às 8:00 horas para retirada de pessoas presas no elevador.

8.11.28. Estão excluídos deste contrato somente os serviços que forem comprovados serem decorrentes de negligência, mau trato uso indevido ou abusivo ou agente externo nos serviços citados a seguir: decorrente de umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica e ferrugem, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**, bem como acabamentos e revestimentos em geral, vidros e espelhos.

8.11.29. A empresa deve ter, em seu quadro de funcionários ou gerência, Engenheiro Mecânico, com CREA ativo e inscrito no Conselho de Engenharia.

8.2. DOS ELEVADORES

a) A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ** conta com 1(um) elevador social MARCA Gold Star, com capacidade para 08 passageiros ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas.

b) O elevador movimenta-se para o acesso do subsolo diretamente aos 03 (três) andares superiores de nosso prédio.

8.3. DOS SERVIÇOS

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.3.a.1. Será executada de acordo com cronograma pré-estabelecido, com base nas especificações discriminadas a seguir. Para os casos não cobertos por essas rotinas, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência no ramo da empresa a ser contratada, de comum acordo com a fiscalização da Coordenação de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**.

8.3.a.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 1x (um) ao mês. Na



execução dos serviços deve-se sempre buscar:

- Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos.
- Aumentar o tempo de vida dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos mesmos.
- Analisar todo o equipamento, adotando medidas para impedir falhas de desempenhos.

b) Mensalmente

a) Manter todo o sistema em boas condições de funcionamento e de segurança;

b) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

c) Verificar os cabos de aço de tração como fator de segurança;

d) Igualar a tensão dos cabos de tração;

e) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

f) Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;

g) Consertar e alinhar as portas do elevador;

h) Substituir placas, peças e lâmpadas que compõem as botoeiras danificadas;

i) Verificar o sistema de ventilação e sonorização da cabina do elevador;



J) MÁQUINA DE TRAÇÃO:

- fazer remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas; movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado; verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada na cobertura do edifício, informando à fiscalização da existência de irregularidades;

k) FREIOS:

- remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio
- verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.

l) CONTROLE DO ELEVADOR:

- verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;
- verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento do elevador, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho;
- verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas.

m) NOS PAVIMENTOS:

- verificar e ajustar barras de portas;
- verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;
- verificar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação e as lâmpadas quando queimadas ou danificadas;
- limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante; proceder a limpeza em toda a extensão das soleiras;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção.

n) CABINAS:

- verificar e ajustar operadores de portas;
- verificar funcionamento das botoeiras e displays indicadores das cabinas, substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, abrir e fechar portas e ventilador;
- ajustar quaisquer folgas excessivas das portas e contatos dos trincos e ganchos; fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- verificar o funcionamento dos intercomunicadores da cabine; verificar ruídos e trepidações anormais na viagem.

o) CONTRAPESOS:

- fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando em seguida fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes do carro.

p) POÇO E CAIXA DE CORRIDA:

- proceder a limpeza geral do poço;
- verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se necessário;
- verificar funcionamento dos fins de curso (limites);
- verificar o aperto das porcas das bases dos amortecedores;
- verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.

q) CABOS DE AÇO DE TRAÇÃO E DO REGULADOR:

- ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;
- limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;
- verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração.

r) POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

- ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.



c) Semestralmente

- a. limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabina e de contrapeso;
- b. verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga evazio;
- c. realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d. testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- e. verificar estado geral das correntes de compensação;
- f. verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

8.3.c.1. A empresa fornecerá, semestralmente, a planilha com a relação de todos os serviços executados, descritos e o resultado da análise de cada componente conforme relação e planilha supracitada.

d) Além dos itens acima descritos, devem ser considerados os itens na planilha de manutenção preventiva.

ITENS A VERIFICAR		PERIODICIDADE
		E
1	CASA DE MÁQUINAS	
1.1	VARRER CASA DE MÁQUINAS	MENSAL
1.2	LIMPEZA DOS VITRÔS, LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS	MENSAL
1.3	LUBRIFICAÇÃO	MENSAL
1.4	MANUTENÇÃO DE CABOS DE AÇO, SUAS FIXAÇÃO, DA PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTO GIRANTE EXPOSTOS	MENSAL
1.5	MEDIÇÃO DA CORRENTE NOMINAL DA MÁQUINA PRIMÁRIA, MEDIR COM A MÁQUINA DE TRACÇÃO EM FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A CORRENTE DE PLACA, INTERVINDO CORRETIVAMENTE SEMPRE QUE SE DETECTAR DESEQUILÍBRIO ENTRE FASES MAIOR QUE 20% (VINTE POR CENTO) OU SOBRECORRENTES ACIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO À CORRENTE NOMINAL.	MENSAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6	VERIFICAR CONDIÇÃO DAS ESCOVAS, PORTAS ESCOVAS, COMUTADORES E ANÉIS COLETORES DAS MÁQUINAS PRIMÁRIAS	MENSAL
2	MOTOR	
2.1	FAZER REMOÇÃO DA POEIRA DO MOTOR	MENSAL
2.2	INSPECIONAR MOTOR DE TRACÇÃO QUANTO A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E RUÍDO, ESTABELEÇER E SUBMETER A APROVAÇÃO DA ANATEL, PARÂMETROS DE NORMALIDADE	MENSAL
2.3	MANUTENÇÃO DA POLIA DE TRACÇÃO	MENSAL
2.4	MANUTENÇÃO DAS ENGRENAGENS E MANANCIAS	MENSAL
2.5	COMPLETAR NÍVEL DE ÓLEO DO CÁRTER E GRAXA DOS MANCAIS DA MÁQUINA;	MENSAL
2.6	LUBRIFICAÇÃO DOS CABOS DE AÇO	MENSAL
2.7	MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA DE TRACÇÃO;	MENSAL
3	FREIOS	
3.1	INSPECIONAR O SISTEMA DE FRENAGEM QUANTO AO RUÍDO, DESGASTE DAS SAPATAS, OVALIZAÇÃO DO TAMBOR, TERMINAIS DE LIGAÇÃO, ABERTURA DO FREIO, REGULAGEM DAS MOLAS, REGULAGEM DO PERCURSO DO NÚCLEO, NIVELAMENTO DA PARADA	MENSAL
3.2	LUBRIFICAR O CONJUNTO DE FREIOS	MENSAL
3.3	LIMPAR AS SAPATAS E TAMBORES, REMOVENDO TODO LUBRIFICANTE EXCEDENTE	MENSAL
3.4	FAZER TESTE DE FUNCIONALIDADE DE FREIOS DE SEGURANÇA E LIMITADORES DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	ANUAL
4	QUADROS DE COMANDO	
4.1	FAZER REMOÇÃO DE POEIRA NOS QUADROS	MENSAL
4.2	INSPECIONAR AS CLAVES CONTROLADORAS QUANTO A REGULAGEM, PRESSÃO, INTEGRIDADE, DESGASTE E ALINHAMENTO DOS CONTATOS	MENSAL
4.3	INSPECIONAR E AJUSTAR, SE NECESSÁRIO, OS TEMPORIZADORES, RELÉS, CHAVES COM MAU CONTATO E CIRCUITOS DE PROTEÇÃO	MENSAL
4.4	INSPECIONAR OS LEDS DE MONITORAÇÃO (INTERFACE HOMEM/MÁQUINA) DOS COMANDOS MICROPROCESSADOS	MENSAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	EIXO SEM FIM	
5.1	INSPECIONAR O EIXO SEM FIM E O CONTROLADOR DE VELOCIDADE	MENSAL
6	CAIXA	
6.1	LAVAR E APLICAR NOVO LUBRIFICANTE NAS ALMAS DAS GUIAS DE CABINE E DE CONTRA-PESOS	ANUAL
7	CABINAS	
7.1	FAZER REMOÇÃO DO LIXO ACUMULADO EM TODA EXTENSÃO DAS SOLEIRAS DAS CABINAS	MENSAL
7.2	FAZER REMOÇÃO DE TODA A POEIRA DAS FACES EXTERNAS DAS PORTAS	MENSAL
7.3	INSPECIONAR A EXISTENCIA DE VIBRAÇÕES E/OU RUIDOS ANORMAIS QUANDO DA MOVIMENTAÇÃO DA CABINA	MENSAL
7.4	FAZER REMOÇÃO DE TODO MATERIAL DEPOSITADO NAS SUSPENSÕES	MENSAL
7.5	INSPECIONAR EXCENTRICIDADE DA POLIA DA CABINA	MENSAL
7.6	LUBRIFICAR POLIA DA CABINA	MENSAL
7.7	PROCEDER A LIMPEZA GERAL DAS BARRAS ARTICULARES, LUBRIFICANDO-AS	MENSAL
7.8	FAZER A REMOÇÃO DA POEIRA DAS GRADES DE VENTILAÇÃO	MENSAL
7.9	FAZER A REMOÇÃO DO LIXO E DA POEIRA DA TAMPA DO TETO	MENSAL
7.1 0	LIMPAR E INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO E NÍVEL DE RUIDOS DOS VENTILADORES	MENSAL
7.1 1	LIBERAR O DISPOSITIVO DE DESENGATE PARA APLICAÇÃO DE FINA CAMADA DE ÓLEO	MENSAL
7.1 2	LUBRIFICAR OS CONJUNTOS OPERADORES DE PORTA	MENSAL
7.1 3	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR E AS CONDIÇÕES DAS CORREIAS DE ACIONAMENTO	MENSAL
7.1 4	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	MENSAL
7.1 5	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DAS BOTOEIRAS, BOTÃO DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA, SINALIZADORES E ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGENCIA	MENSAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.1 6	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO ELETRONICA	MENSAL
7.1 7	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DO DISPOSITIVO QUE IMPEDE O MOVIMENTO DO CARRO COM AS PORTAS ABERTAS E QUE IMPEDE A ABERTURA DAS MESMAS COM O CARRO EM MOVIMENTO	MENSAL
7.1 8	INSPECIONAR O DESGASTE DOS COXINS OU ROLETES, AJUSTANDO-OS SE NECESSÁRIO	BIMESTRAL
7.1 9	INSPECIONAR OS TERMINAIS ELÉTRICOS NA PARTE SUPERIOR DAS CABINAS, QUANTO AO ESTADO GERAL E FIXAÇÃO	MENSAL
7.2 0	INSPECIONAR OS COMANDOS LOCALIZADOS SOBRE A CABINA	MENSAL
7.2 1	TESTAR O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA	SEMESTRAL
7.2 2	TESTAR O FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SEGURANÇA (TESTE ESTÁTICO), AJUSTANDO AS VELOCIDADES DE DESARME	MENSAL
8	PAVIMENTOS	
8.1	FAZER A REMOÇÃO DE TODA POEIRA DAS FACES INTERNAS E EXTERNAS DAS PORTAS DOS PAVIMENTOS	MENSAL
8.2	FAZER A REMOÇÃO DE TODO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE AS BARRAS CHATAS DE FERRO (APOIO DAS CARRETILHAS)	MENSAL
8.3	PROCEDER À LIMPEZA GERAL E INSPECIONAR O ESTADO DAS CARRETILHAS E DOS TRINCOS, LUBRIFICANDO OS EIXOS DESTES COMPONENTES	MENSAL
8.4	INSPECIONAR AS PORTAS QUANTO A ATUAÇÃO DAS CARRETILHAS E DO FECHADOR MECANICO	MENSAL
8.5	AJUSTAR FOLGA EXCESSIVA DAS CARRETILHAS EXCÊNTRICAS DAS SUSPENSÕES DAS FOLHAS DAS PORTAS	MENSAL
8.6	INSPECIONAR O NIVELAMENTO, ACELERAÇÃO E RETARDAMENTO DAS CABINAS EM CADA UM DOS PAVIMENTOS	MENSAL
8.7	INSPECIONAR SIMULTANEIDADE DAS PORTAS DAS CABINAS COM AS DE CADA PAVIMENTO	MENSAL
8.8	INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE ABERTURA MANUAL DE PORTAS E DOS DISPOSITIVOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA	MENSAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.9	INSPECIONAR TODOS OS BOTÕES DE CHAMADA E INDICADORES VISUAIS E SONOROS DE POSIÇÃO (TÉRREO) E MOVIMENTAÇÃO (TODOS OS PAVIMENTOS)	MENSAL
8.10	INSPECIONAR A INTEGRIDADE DOS PERFIS DE BORRACHA DAS PORTAS DOS PAVIMENTOS, SUBSTITUINDO-OS SE NECESSÁRIO	MENSAL
9	CONTRAPESOS	
9.1	AJUSTAR A FOLGA EXCESSIVA ENTRE AS CORREDIÇAS DESLIZANTES	MENSAL
9.2	INSPECIONAR EXCENTRICIDADE DA POLIA INTERMEDIÁRIA	MENSAL
9.3	LUBRIFICAR POLIA INTERMEDIÁRIA	MENSAL
9.4	FAZER REMOÇÃO DE POEIRA DA SUSPENSÃO	BIMESTRAL
10	CABOS DE AÇO	
10.1	LIMPAR E LUBRIFICAR	MENSAL
10.2	INSPECIONAR QUANTO AO DESGASTE, OXIDAÇÃO, REDUÇÃO DE DIÂMETRO E QUEBRA DE ARAMES E TRANÇAS	MENSAL
10.3	AJUSTAR TENSÕES DOS CABOS DE TRAÇÃO E COMPENSAÇÃO	SEMESTRAL
11	POÇO	
11.1	VARRER O POÇO	MENSAL
12	POLIAS DE COMPENSAÇÃO	
12.1	INSPECIONAR QUANTO À EXCENTRICIDADE E LUBRIFICAR	MENSAL
13	POLIAS ESTICADORAS	
13.1	INSPECIONAR QUANTO À EXCENTRICIDADE E LUBRIFICAR	MENSAL
14	PÁRA-CHOQUE	
14.1	INSPECIONAR O NÍVEL DE ÓLEO DO PÁRA-CHOQUE, COMPLETANDO-O SE NECESSÁRIO	MENSAL
14.2	INSPECIONAR O APERTO DAS PORCAS DAS BRAÇADEIRAS DE APOIO	MENSAL



8.3.d.1. Mensalmente será realizada manutenção preventiva, na qual, a vistoria deve ser realizada com o intuito de preencher o formulário com todos os itens descritos acima.

8.3.d.2. A empresa fornecerá, mensalmente, a planilha com a relação de todos os serviços executados, descritos e o resultado da análise de cada componente conforme relação e planilha supracitada, com a data e horário da vistoria.

8.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.4.1 Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Empresa a ser contratada, ou por solicitação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ**, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste Termo de Referência, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados, advindos de desgaste, falhas ou acidentes. O atendimento, quando solicitado, deverá ser executado pela empresa a ser contratada em, no máximo, 2 (duas) horas. A solução do problema deverá ser resolvida no menor prazo possível, dependendo do parecer técnico dado pelo técnico.

8.4.2. O serviço de manutenção corretiva será realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Para isso a **CONTRATADA** fornecerá um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas;

8.4.3. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório Mensal de Manutenção, no qual serão apresentados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, desenvolvidos. Este relatório deverá conter folhas de testes e relatórios discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, peças substituídas, relação de pendências, análise dos testes e vistos do executante e da Fiscalização;

8.4.4. No relatório mensal, deverá vir descrito a realização dos serviços descritos na planilha de manutenção preventiva, com os resultados e informações pertinentes, como data, hora, local, início e término das atividades, análise dos resultados dos testes e resultado final do reparo, quando necessário. Além disso, informar quando for necessário a troca ou alteração de uma peça/componente do elevador.

8.4.5. Substituir, no prazo máximo, de 5 (cinco) dias úteis, qualquer peça/componente que esteja impedindo o bom funcionamento do elevador e ocasionando interrupções no seu desenvolvimento, e em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, qualquer peça que esteja impedindo de o elevador funcionar.

8.5 ATENDIMENTO EMERGENCIAL

8.5.1. Sempre que exigido, quando em situação de emergência, no qual o passageiro esteja retido na cabina, a prioridade para o técnico de manutenção deve ser a realização do resgate o mais rápido possível, seguindo os procedimentos de segurança e visando sempre o bem-estar do usuário.

8.5.2. A equipe de atendimento de plantão deve atender a todos os chamados 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, realizando reparos emergenciais.

8.5.3. O atendimento emergencial não poderá ultrapassar 45 (quarenta) minutos desde a comunicação da fiscalização ou do próprio órgão à empresa, inclusive para os



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

casos de acidente ou pessoas retiradas da cabina.

8.5.4. O(s) Engenheiro(s) responsável(is) ou diretores ou sócios gerentes deverão estar permanentemente disponibilizados para emergências e sempre que necessário, por parte das equipes de atendimento, dos proprietários e do órgão municipal competente, a qualquer hora do dia ou da noite.

9 VISTORIA

9.1 Recomendamos que seja feita a vistoria no local em que serão prestados os serviços constantes no objeto deste Termo de Referência. A vistoria será opcional, não podendo os interessados que não a realizar questionar as condições físicas, grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo, sob a alegação posterior de desconhecimento de fatos ou de informações, haver qualquer acréscimo ao preço ofertado.

9.2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nesta Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ**, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos da prestação dos serviços, bem como conferir quantitativos e fornecer declaração de vistoria.

9.3 A vistoria poderá ser realizada em até 3 (três) dias úteis anteriores à realização da licitação, devendo ser previamente agendada com a Coordenação de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - **DPRJ**, através do e-mail asteccivil@defensoria.rj.def.br ou do telefones 2332-6260.

10 DO PRAZO

10.1A presente prestação de serviços deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a previsão legal contida no inciso II do referido artigo, que versa sobre prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder 60 (sessenta) meses, uma vez caracterizada como serviço continuado.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 No prazo de 5 (cinco) dias da publicação do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 Os fiscais do contrato serão designados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – **DPRJ**, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

11.3 Os representantes designados pela **DPRJ**, terão livre acesso aos executantes dos serviços, bem como, por intermédio do representante da empresa a ser contratada, a toda e qualquer documentação relativa à execução do contrato, respeitando os direitos



de propriedade industrial da **CONTRATADA**.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para não cumprimento do fornecimento dos equipamentos de proteção individuais ou das ferramentas necessárias para o cumprimento do contrato

12.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ.

12.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.4 Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, a partir de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação da **DPRJ à CONTRATADA**, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

12.5 Ausência / Atraso no atendimento ao chamado de manutenção corretiva da **DPRJ**, a partir do prazo máximo (2 horas) de atendimento: mora de R\$ 10,00 (dez reais) por hora de atraso, a partir de 2h (duas horas) do chamado da Fiscalização ou Representante da DPRJ, limitada a 48h (quarenta e oito horas), prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

12.6 Ausência / Atraso no atendimento ao chamado de emergência da **DPRJ** a partir do prazo máximo de atendimento (1 hora): mora de R\$ 10,00 (dez reais) por hora de atraso, a partir de 1h (uma hora) do chamado da Fiscalização ou Representante da **DPRJ**, limitada a 48h (quarenta e oito horas), prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

12.7 Considera-se emergência a situação na qual uma ou mais pessoas estão presas no elevador.

12.8 Ausência / Atraso na realização de reparos de troca de peças/componentes do elevador: mora diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual



considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

12.9 Ausência de realização e/ou emissão do relatório de manutenção preventiva do elevador no mês corrente: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto Contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência.

13.1 Estará a **CONTRATADA** condicionada à regularização no SIAFEM, cuja confirmação se dará por consulta on-line no referido sistema.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, na instituição bancária indicada na proposta e preferencialmente no Banco Bradesco S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 A critério da **DPRJ**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos que a **DPRJ** vier a fazer jus;

13.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.6 O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

13.7 No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da **CONTRATADA**, a **DPRJ** poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

13.8 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação.

13.9 A **CONTRATADA** deve apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todas as certidões, comprovante de pagamento dos funcionários, INSS, comprovantes de serviços executados e as planilhas com a descrição dos serviços executados naquele mês, e quando necessário, daquele semestre. A falta dessa planilha ou demais documentos,



impossibilitarão o atesto da fiscalização.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1A empresa deverá apresentar registro junto ao GEM- Gerência de Engenharia Mecânica Municipal, além de inscrição de pessoa jurídica, habilitando-se à execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

14.2A empresa deverá apresentar também atestado(s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, neste caso, CREA;

14.3 Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior- Engenheiro Mecânico, de acordo com o disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>			<p>ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2020 A Realizar-se: 11/06/2020 às 11:00 horas Requisição nº. PES 0019/2020 Processo nº. E-20/001.010474/2019</p>							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. 006/2020			CARIMBO DA FIRMA							
1	0589.001.0013 (ID -116356)	<p>LOTE ÚNICO</p> <p>Serviços de manutenção e conservação de elevadores, descrição: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes.</p> <p>VALOR MENSAL R\$:</p> <p>VALOR GLOBAL R\$:</p>	SV	12 meses						
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p>FIRMA PROPOENTE</p>							
DATA / /			<hr/> FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2020
A Realizar-se: 11/06/2020 às 11:00 horas
Requisição nº. PES 0019/2020
Processo nº. E-20/001.010474/2019

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. 006/20

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p><u>Obs: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I)</u></p> <p><u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Aq. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO –</u> <u>DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314</u> <u>– Centro/RJ.</u></p>				
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ORGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>			
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 006/20

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV

MINUTA

CONTRATON.º XXX/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR SOCIAL DA MARCA GOLD STAR, SITUADO NO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, EM SÃO GONÇALO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A_____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, Dra. Luciene Torres Pereira e a sociedade empresária situada na Rua____, Bairro____, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por____, cédula de identidade nº , domiciliada na Rua____, Cidade____, resolvem celebrar a presente **contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca GOLD STAR com fornecimento de peças, acessórios e componentes**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.010474/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e Resolução DPRJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato tem por objeto a **prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca Gold Star, com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro –DPRJ, em São Gonçalo, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, tudo** na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador;
- b) Realizar Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social marca GOLD STAR, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme definido neste Termode Referência e anexos;
- c) A empresa deverá possuir um responsável técnico com a qualificação de engenheiro mecânico, registrado no CREA/RJ;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a manter a casa de máquinas, bem como seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não sendo permitido depósito de materiais estranhos a sua finalidade, sendo vedado o ingresso de terceiros não autorizados às dependências mencionadas acima;
- e) Os serviços deverão ser realizados por funcionários qualificados tecnicamente, os quais deverão usar uniforme e crachá de identificação (com nome, categoria e retrato), fornecidos pela contratada;
- f) É vedada a apresentação nos locais de trabalho, sem o uniforme específico para cada atividade ou sem crachá, bem como o uso de chinelos e bermudas;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ** a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, sendo responsável ainda pela fiscalização de seus subordinados e manutenção da ordem e disciplina do pessoal;
- h) A **CONTRATADA** reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha a comportar-se de modo incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** substituição do funcionário em



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no máximo 48 horas, desde que não haja interrupção do serviço;

- i) Em caso de ausências de funcionários por motivo de férias, saúde, licença, ficará a **CONTRATADA** obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- j) Todos os técnicos enviados pela **CONTRATADA** deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
- k) Iniciar, 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, a prestação dos serviços Contratados;
- l) Comunicar à **DPRJ** no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- m) Indicar junto à **DPRJ** funcionário responsável pelo atendimento da **DPRJ**;
- n) Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto Contratado, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **DPRJ**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- p) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- q) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a **DPRJ** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- r) Responsabilizar-se pelos danos diretos causados ao patrimônio da **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à **DPRJ** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da **DPRJ**, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- s) Entregar os materiais necessários ao funcionamento do serviço de manutenção dos elevadores, que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o uso;
- t) Realizar o serviço Contratado sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- u) Trocar, às suas expensas, o equipamento necessário para manutenção que vier e não ser apropriado para o serviço;
- v) Substituir o material, utilizado na manutenção dos elevadores, entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pela **DPRJ**, desde que a falta do material não



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ocasiona a paralisação do equipamento;

w) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Termo de Referência nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;

x) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência;

y) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;

z) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem autorização da **DPRJ**.

aa) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

bb) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.

cc) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

dd) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da **DPRJ** especialmente indicados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia (DIE), ratificado(s) e designado(s) pela Secretária de Engenharia, conforme ato de nomeação

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria da Defensoria, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços e/ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO– A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO– A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A DPRJ deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 parcelas mensais, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Assessoria Técnica Civil (ASTECCIVIL), sito à Avenida Marechal Câmara, 271, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a rerepresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data



da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a CONTRATADA solicitar o reajuste do valor contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da DPRJ, é de 60 (sessenta) dias, contados do aniversário dadata da apresentação da proposta, sob pena de decair o seu respectivo direito até o próximo aniversário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “dd” da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à DPRJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, da mesma forma para recomposição do seu valor original, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da mencionada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral e por seu delegado, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

a) As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

b) As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a)corresponderão a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- b)poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **DPRJ**, prevista na alínea “d”, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à **DPRJ** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista nos itens 12.4 a 12.9 do Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea “b” do caput, na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do subitem 14.6.2 deste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea “a” do caput e nas alíneas “c” e “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO SEGUNDO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Secretária de Engenharia

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/20, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI
Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 006/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 006/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Declaramos que a empresa, compareceu através do seu representante, Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.º,CIC/MF n.ºvistoriou o elevador, **objeto da presente licitação, verificando os serviços a serem eventualmente prestados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, constante do Processo nº E-20/001.010474/2019.

MARCAÇÃO DE VISTORIA: Diretoria de Engenharia, pelo e-mail asteccivil@defensoria.rj.def.br ou telefone (21) 2332-6260.

Local, _____ de _____ de _____

.....
Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPRJ

.....
Responsável pela Vistoria – Empresa